



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, PARA
EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, EM FORMA DE UM
PARQUE DE DIVERSÕES, DURANTE A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA
DE PINHEIROS/ES.**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Pinheiros ES/, Sr. **EDILSON MORAIS MONTEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, Processo Licitatório na modalidade **CHAMAMENTO**, tipo **MAIOR OFERTA**, para **PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, dentro da área da Praça Augusto Ruschi**, que estará recebendo as Propostas de Preços/Relatório Fotográfico e Documentos de Habilitação **ATÉ às 13:00 horas do dia 17 de Março de 2025**, por via eletrônica, pelo e-mail setorcompras@pinheiros.es.gov.br, ou física, mediante recebimento formal por algum representante da Equipe de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiros ES.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada neste ato, a sra. Vaney Lacerda Fernandes. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital consiste na permissão de uso, a Título Precário e Oneroso, para Exploração de Atividades de Diversão e Lazer, em forma de um Parque de Diversões, Durante a Festa de Emancipação Política de Pinheiros/ES.

1.2 O Critério de Julgamento adotado será o de **MAIOR OFERTA**, de no mínimo de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.3 Cópias do presente Edital e de seus anexos poderão ser obtidos através do site www.pinheiros.es.gov.br.

2. DA PROPOSTA DE MAIOR OFERTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 A Proposta de Preços de Maior Oferta, relatórios fotográficos e os documentos de habilitação **DEVERÃO** ser enviados via eletrônica, pelo e-mail setorcompras@pinheiros.es.gov.br, ou física, mediante recebimento formal por algum representante da Equipe de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiros ES.

2.2 Nos documentos deverão conter:

- ✓ **Proposta de Preços** – (Nome da empresa, Razão Social, CNPJ, Telefone para contato, Endereço, Nome do Responsável assinante e Prazo de validade).
- ✓ **Relatórios Fotográficos** – (Contendo os brinquedos a serem oferecidos, tendo no **mínimo 08 brinquedos** no parque. Como exemplo: Carro choque, Barco Pirata, Carrossel, Chapéu Mexicano, Minhocão etc
- ✓ **Declaração que atendem todas as exigências editalícias.**
- ✓ **Documentos de Habilitação** – (de acordo com o exigido no Item 3.3. abaixo). Juntados em um único arquivo e enviado via eletrônica, pelo e-mail setorcompras@pinheiros.es.gov.br, ou física, mediante recebimento formal por algum representante da Equipe de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiros ES.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE MAIOR OFERTA / RELATÓRIO FOTOGRÁFICO / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Da Proposta de Preços de **Maior Oferta** e **DEVERÁ** conter:

3.1.1 Valor da Oferta, em moeda corrente nacional; Lembrando que a Proposta mínima deverá ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) + a doação de 5.000 (cinco mil) ingressos em atendimento aos alunos de baixa renda da rede de ensino.

3.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

3.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.1.4 Nos valores ofertados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste chamamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1.5 Os valores ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.1.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**.

3.1.7 Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

3.2 Do Relatório Fotográfico

3.2.1 Relação contendo todos os brinquedos (equipamentos) ofertados;

3.2.1.1 A Relação deverá conter fotos com boa resolução para análise dos brinquedos.

3.2.2 Fotos e especificações detalhadas dos brinquedos (equipamentos) ofertados;

3.3 Da Habilitação

3.3.1 Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

- ✓ Registro Comercial, contrato social ou estatuto social ou equivalente, devidamente registrado;
- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- ✓ Prova de Regularidade com o FGTS.
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- ✓ Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto do processo de seleção, assim como da indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução, habilitado e registrado no CREA, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários. A declaração deverá ser assinada por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo Anexo;
- ✓ Comprovação do proponente de possuir em seu quadro, responsável (eis) técnico (s), pelas áreas de mecânica e eletromecânica, devidamente reconhecidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pela Entidade profissional (CREA) competente, para atuarem nas suas respectivas áreas, com vínculo numa das formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho/CTPS;
- b) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso do sócio;
- c) Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação do CONFEA e com assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente registrado em cartório.

✓ Certidão de Registro e Regularidade da proponente e de seu (s) responsável (eis) técnico (s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativo à sede da proponente, que comprove atividade relacionada com o objeto deste processo de seleção.

✓ Comprovação da capacidade técnico-operacional da proponente, a ser feita por intermédio de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, pelo qual a proponente comprove ter executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente processo de seleção.

✓ Considera-se como compatível os atestados cujos objetos demonstrem que a proponente executou contratos correspondentes as seguintes parcelas de maior relevância:

- a) instalação e operação satisfatória de no mínimo 03 equipamentos mecânicos e eletromecânicos, rotativos ou estacionários destinados a diversão;

✓ Declaração da Proponente de conhecimento das condições atuais da área destinada a execução do objeto dentro da área do Praça Augusto Ruschi.

✓ Declaração que não possui, a empresa e nenhum de seus sócios, mesmo que indiretamente por meio de terceira pessoa, outro tipo de exploração de espaço público municipal.

✓ Declaração que não possui, em seu quadro social, parentesco consanguíneo ou afim, linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com agentes públicos municipais ocupantes de cargos de chefia ou direção, ou que tenham participação em qualquer etapa deste certame.

3.4 Todos os documentos descritos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 **DEVERÃO** ser enviados **ATÉ** às 13:00 horas do dia 17 de março de 2025, por via eletrônica, pelo e-mail setorcompras@pinheiros.es.gov.br, ou física, mediante recebimento formal por algum representante da Equipe de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiros ES.

3.2 O prazo máximo do envio de **documentos** é no dia 17/03/2025, **ATÉ** às 13 horas, com abertura das Propostas apresentadas, para julgarmos Proposta, relatório fotográfico e documentos de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.3 Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, servidora do Município, sendo esta a sra. Vaney Lacerda Fernandes, com o suporte de sua Equipe de Apoio.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO

4.1 Encerradas as etapas de recurso e do pagamento do **VALOR INTEGRAL**, na conta da Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Homologado o certame e em reunião própria com o vencedor do certame, será definindo as normas de funcionamento, conservação, manutenção e uso do espaço, e demais regras pertinentes.

5.2 O licitante adjudicado **DEVERÁ** iniciar as atividades a partir do dia 15/04/2025 e ter encerramento após as festividades que ocorrerá dia 22/04/2025.

5.3 O proponente vencedor do certame receberá o espaço físico, de que trata o presente edital, responsabilizando-se pela manutenção e conservação devendo por ocasião da devolução entregá-los no estado em que recebeu.

5.4 Não é permitida nenhuma música que não seja de caráter voltadas ao público infanto-juvenil.

5.5 Deverão ser disponibilizados 5.000 (cinco mil) ingressos em atendimento aos alunos de baixa renda da rede de ensino.

6 São obrigações do PERMISSIONÁRIO:

I – O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, de forma **ÚNICA**, no valor da proposta vencedora, no ato da assinatura do Termo de Permissão.

II – Respeitar e acatar as normas definidas pela Prefeitura;

III – Manter um serviço durante as festividades de Emancipação Política;

IV – Manter o objeto da permissão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

V – Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VII – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

IX– Conceder ao Município a quantia de 5.000 (cinco mil) ingressos em atendimento aos alunos de baixa renda da rede de ensino.

X – É permitido somente músicas que sejam de caráter voltadas ao público infanto-juvenil.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.

7.2 Para maiores informações sobre a licitação, os interessados deverão dirigir-se ao Departamento de Licitações, em dias úteis, no horário comercial, na Sede do Município, na Av. Agenor Luiz Heringer, 231, Centro e/ou pelo e-mail pregao@pinheiros.es.gov.br.

Pinheiros-ES 07 de março de 2025.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições para a PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, de área pública para exploração de atividades de diversão e lazer, na forma de um parque de diversões, durante a Festa de Emancipação Política do Município de Pinheiros/ES.

2. JUSTIFICATIVA

A permissão de uso tem por objetivo proporcionar entretenimento e lazer à população e aos visitantes durante as festividades, garantindo um serviço de qualidade, seguro e acessível. A exploração comercial da área é justificada pela necessidade de regulamentar o uso do espaço público, assegurando o cumprimento das normas de segurança e o retorno financeiro ao município.

3. LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO

- Local: área pública destinada ao evento, a ser definida pela administração municipal;
- Período: durante os dias de realização da Festa de Emancipação Política, conforme cronograma oficial.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A permissão de uso será concedida de forma precária e onerosa, mediante pagamento ao município do valor estabelecido no edital.

4.2. O permissionário será responsável por toda infraestrutura necessária à montagem e funcionamento do parque, incluindo instalações elétricas, sanitárias e segurança.

4.3. A estrutura montada deverá respeitar as normas técnicas de segurança, com laudos de vistoria expedidos por profissional habilitado.

4.4. O permissionário deverá manter a área limpa e organizada durante todo o período de utilização, bem como providenciar a desmontagem e remoção dos equipamentos ao término do evento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do chamamento público pessoas jurídicas regularmente constituídas, com comprovada experiência na instalação e operação de parques de diversões.

5.2. Os interessados deverão apresentar:

- a) Cópia do CNPJ e contrato social atualizado;
- b) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
- c) Laudos de segurança dos equipamentos emitidos por engenheiro ou empresa habilitada;
- d) Alvará de funcionamento e licenças pertinentes;
- e) Proposta financeira, conforme modelo disponibilizado no edital.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

- a) Maior valor de outorga oferecido ao município;
- b) Qualidade e segurança dos equipamentos apresentados;
- c) Experiência comprovada na área.

7. OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

- 7.1. Cumprir todas as normas de segurança e legislação vigente;
- 7.2. Responsabilizar-se por danos materiais ou pessoais decorrentes da operação do parque;
- 7.3. Garantir a gratuidade de acessos a determinados grupos, conforme previsto no edital;
- 7.4. Respeitar os horários de funcionamento estabelecidos pela administração municipal.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O presente chamamento não implica direito adquirido à renovação da permissão de uso;
- 8.2. O não cumprimento das obrigações acarretará na revogação da permissão e aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do evento.

Pinheiros/ES, ____ de _____ de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO Nº: xxxxx/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CNPJ n.º 27.174.085/0001-80, com sede na Av. Agenor Luiz Heringer, 231, Centro, Pinheiros/ES, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu titular o **Prefeito Municipal**, Senhor **EDILSOM MORAIS MONTEIRO**, e, de outro, (a empresa) _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de Chamamento Público nº 001/2025, e que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a permissão de uso, a título precário e oneroso, de uma área pública situada em [local], para exploração de atividades de diversão e lazer, na forma de um parque de diversões, durante a Festa de Emancipação Política do Município de Pinheiros/ES, a ocorrer no período de [data de início] a [data de término].

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 A permissão de uso será concedida pelo período compreendido entre [data de início] e [data de término], podendo ser revogada a qualquer tempo pelo PERMITENTE, sem direito a indenização, mediante comunicação prévia de [número] dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A PERMISSIONÁRIA pagará ao PERMITENTE a quantia de R\$ [valor] pelo uso da área, a ser recolhida ao erário municipal até o dia [data], conforme guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

4.1 A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

- a) Observar todas as normas de segurança, higiene e funcionamento aplicáveis ao parque de diversões;
- b) Obter todas as licenças e autorizações necessárias para operação do parque junto aos órgãos competentes;
- c) Responsabilizar-se por danos causados a terceiros em razão da exploração das atividades;
- d) Zelar pela conservação da área cedida e devolver o local nas mesmas condições em que foi recebido.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

5.1 O PERMITENTE obriga-se a disponibilizar a área descrita na Cláusula Primeira para a instalação e funcionamento do parque de diversões, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA;
- b) Pelo interesse público, devidamente justificado pelo PERMITENTE;
- c) Pelo vencimento do prazo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A permissão de uso concedida é pessoal e intransferível, não podendo a PERMISSIONÁRIA ceder ou sublocar a área a terceiros.

7.2 A PERMISSIONÁRIA deverá respeitar as normas ambientais e municipais, sendo responsável por qualquer dano causado ao meio ambiente ou ao patrimônio público.

7.3 As partes elegem o foro da Comarca de Pinheiros/ES para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em [número] vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pinheiros/ES, xx de março de 2025.

PERMITENTE

Edilson Moraes Monteiro
Prefeito Municipal

PERMISSIONÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

[Nome do Representante]
[Cargo]

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____